



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

CONTRATO Nº: 00025/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 536 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ nº 34.277.779/0001-09, neste ato representado por José Altair Lima Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Borba, 40, Centro - Sertanea - PE, CPF nº 093.979.804-24, Carteira de Identidade nº 8.565.748 SSDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus nacional tipo primeira linha para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município de Assunção-PB e aos que tiverem direito por força contratual, conforme especificações do termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 148.946,84 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	------------	----------





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	PNEUS AUTOMOTIVO, (USO DE CAMARA E PROTETOR)CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA PESADA, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKSVAGEM 26280, LOTADO: (SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA) PROGRAMA PAC 2. Dimensionamento: 275/80 R22	PIRELLI	UND	10	2.304,50	23.045,00
9	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: ONIBUS VOLARE LOTADO:(SEC. EDUCAÇÃO) OBS. (COM CAMARA). Dimensionamento: 7.50 – 16LT	GOODYEAR	UND	6	910,00	5.460,00
14	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, 106T, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA UTILITÁRIA VAN RENAUT MASTER LOTADO (SEC. SAÚDE) ÂMBULANCIA. Dimensionamento: 225/65 R16	DUNLOP	UND	12	1.147,08	13.764,96
20	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: TRATOR DE PNEUS (COR PRATA 4X4) LOTADO (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA. Dimensionamento: 12.4 R24	TITAN	UND	4	2.977,50	11.910,00
21	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: TRATOR DE PNEUS (COR VERMELHA E COR PRATA) LOTADO (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO TRASEIRA. Dimensionamento: 18,4 R30	TITAN	UND	4	5.246,49	20.985,96
22	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 10 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA CAT LOTADO (SEC. AGRICULTURA) E RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LOTADO NA (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA Dimensionamento: 12 X 16,5	TITAN	UND	2	1.901,50	3.803,00
23	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 12 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA CAT LOTADO (SEC. AGRICULTURA) E RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LOTADO NA (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO TRASEIRA. Dimensionamento: 19,5 X R 24	TITAN	UND	4	5.757,50	23.030,00
24	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO:MOTONIVELADORA LOTADO (SEC.	TITAN	UND	4	4.230,24	16.920,96





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	AGRICULTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. Dimensionamento: 1.400 R 24					
25	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA KOMATSU LOTADO (SEC. AGRICULTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. Dimensionamento: 17,5 – 25	TITAN	UND	4	5.998,50	23.994,00
26	RODAS DE FERRO PARA VEICULOS DA FROTA LOTADOS NAS SECRETÁRIAS ADM; SAÚDE; AÇÃO SOCIAL E DEMAIS. R14	GRID	UND	8	523,75	4.190,00
27	CÂMARAS DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LOTADOS NA (SEC.INFRAESTRUTURA) TRATOR PNEU DIANTEIRO REF: 7.50 R16 OBS PITO DE BORRACHA	QBOM	UND	4	95,99	383,96
28	CÂMARAS DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LOTADOS NA (SEC.INFRAESTRUTURA) MOTONIVELADORA REF: 1400-24	QBOM	UND	4	364,75	1.459,00
					<b>Total:</b>	148.946,84

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02030.04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO);

02030.06.122.0200.2092 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO);

FONTE DE RECURSO: Nº 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



02.050–SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E REC. MINER  
02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO);  
FONTE DE RECURSO: Nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO)  
FONTE DE RECURSO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS(3.3.90.30.00.00  
MATERIAL DE CONSUMO)  
FONTE DE RECURSO 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE;  
02060.12.361.0400.2126 – MANUTENCAO DAS ATIV. ENSINO FUND. FEB 30% VAAF–  
C.UN.(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO)  
FONTE DE RECURSO: 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF  
02060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB  
30%(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO)  
FONTE DE RECURSO ;

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE  
02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO)  
FONTE DE RECURSO Nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS  
02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA((3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO)  
FONTE DE RECURSO Nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
02100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO);  
FONTE DE RECURSO Nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Wamberto de Oliveira Santos, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 08 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

RG: 2954177 SSP PB

PELO CONTRATANTE

LUÍZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

RG: 2633704. SSDS/PB

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE  
PNEUMATICOS EIRELI  
JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA  
093.979.804-24





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



### OUTORGANTE:

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELLI (AUTO CENTER PIT STOP), inscrita no CNPJ sob o nº. 34.277.779/0001-09, estabelecida à Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-300, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA**, solteiro, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº 8.565.748 SDS - PE e CPF: 093.979.804.24, residente à Rua Dr. Manoel Borba, 40, Centro, CEP: 56.600-000, na cidade de Sertânia, estado de Pernambuco.

### OUTORGADO:

**JUSSIEE SOARES DE QUEIROZ**, casado, portador da carteira de identidade Nº 3.475.327 SSP/PB, CPF Nº 083.937.524-77, residente à Rua 26 de Julho, 22, Centro, CEP: 58.700-030, na cidade de Patos, estado da Paraíba.

### OBJETIVO e PODERES:

Confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local: Sertânia - PE, Data: 01 de Janeiro de 2021.



*José Altair Lima Silva*

**JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA**  
RG: Nº 8.565.748 SDS - PE e CPF: 093.979.804.24

Cartório de Notas e Protesto de Sertânia - Sertânia/PE  
Rua dos Guararapes, Nº 76 - Centro - Sertânia/PE Fone: (87) 3841-1482  
Maria da Glória Silva Leandro Tabeliã cartorio2sertania@hotmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA**, Sertânia/PE, 05/01/2021 11:54:29, em testemunho da verdade. Emolumentos: 4,30 TSNR: 0,86 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,09 ISS: 0,22 Total: 5,51. RC-11-50532

*Cícera Mônica de M. Brito*

CICERA MONICA DE MELO BRITO - Escrevente  
Selo Digital: 0074948.VUP12202004.00007  
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

*Cícera Mônica de Melo Brito*  
Escrevente Autorizada

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELLI - CNPJ sob o nº. 34.277.779/0001-09  
Ins. Est. 16.345.847-2, Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-300  
Contato: (87) 3841-1217 / e-mail: admptpitstopsertania@gmail.com



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 120840701210213697178-1  
Data: 07/01/2021 12:07:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY90626-344K;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax.: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMPRESA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMPRESA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EMPRESA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 11:17:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EMPRESA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 120842807200000437674-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b7b6102904a4f49d47613b829aeeef019e2a2219d9925303fe003a489932e773d38caa4453ee0a54b9cc35641a1044b3ca



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







1404184091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

Nome: JOSUE SOARES DE QUEIROZ

DOC. IDENTIFIC. / OUT. RESGON. Nº: 3475327 SSP PB

CPF: 083.937.524-77 Data Nascimento: 09/03/1992

Título: JONO LEITE DE QUEIROZ

ZENILDA SOARES DE QUEIROZ

Residência: [ ] AC [ ] CC/UE [ ] AB

1ª Matrícula: 08/06/2012

05510148910 21/12/2021

Assinatura do Portador: *Josue Soares de Queiroz*

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 28/12/2016

3616155962  
PB033785996

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 120842807200000437674-1  
Data: 28/07/2020 13:13:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Seló Digital Tipo Normal C: AKG44455-71I8;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.no.br  
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Valber Azevedo Bastos  
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMPRESA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMPRESA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a EMPRESA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 11:17:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EMPRESA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br). Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 120840701210213697178-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358be1d1e1c8d6164e3ff30f70a08255fd3a6a51bec360047ab863d2b4fe41874b0a8c  
aa4453ee0a54b9cc35641a1044b3ca



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

